



**MACEDO  
DE CAVALEIROS**  
MUNICÍPIO

<b>DOGU</b>	<b>PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL</b>
	UNIDADE DE PROJETOS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS

PLANO de PORMENOR da  
ZONA INDUSTRIAL de MACEDO de CAVALEIROS  
Alteração do lote 99  
TERMOS DE REFERÊNCIA  
Janeiro 2023

**ÍNDICE**

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OPORTUNIDADE DE ALTERAÇÃO DO PLANO.....	3
3. ENQUADRAMENTO LEGAL DA ALTERAÇÃO DO PLANO.....	3
4. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PLANO.....	3
5. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL.....	4
6. BASE PROGRAMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO URBANÍSTICA .....	5
7. CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PLANO.....	6
8. JUSTIFICAÇÃO PARA A NÃO SUJEIÇÃO A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA.....	6
9. DEFINIÇÃO DAS FASES E PRAZOS PARA A ALTERAÇÃO DO PLANO.....	7
10. DEFINIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA.....	7
11. ANEXOS.....	7

## 1. INTRODUÇÃO

O documento que se apresenta para apreciação à Câmara Municipal, para efeitos do disposto nos artigos 76º e 119º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJGT) define a Oportunidade e os Termos de Referência para a 4.ª alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros (PPZIMC).

## 2. OPORTUNIDADE DE ALTERAÇÃO DO PLANO

A Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros do seu normal processo de desenvolvimento e da necessidade existente por parte de várias empresas em aí se instalarem, leva a que estas ocupem mais do que um lote de terreno para a sua implementação, dada a sua estrutura e expectativas de desenvolvimento da sua atividade.

Neste sentido e embora o Plano de Pormenor em vigor seja flexível para o desenvolvimento das atividades que necessitem de ocupar mais área do que a existente no lote, torna-se por vezes não exequível quando existe necessidade de efetivar algumas particularidades relativas ao aumento de área, nomeadamente na solução a apresentar aquando dos termos registais, que dada esta rigidez ou ausência de normativo, a solução que apresenta é a de reposição da situação inicial a partir da qual foi despoletada a referida necessidade, não contemplando certas nuances, que de um modo natural permitiriam chegar a soluções viáveis sem comprometer o global do seu normativo ou os objetivos gerais da sua criação, e que em muito contribuiriam para que de uma forma natural todos os potenciais investimentos se pudessem desenvolver.

A oportunidade para a alteração do PPZIMC, surge com o intuito de dar resposta a uma pretensão de alteração/ ampliação de áreas de 1 lote atribuído a determinada empresa, que pretende construir, segundo o normativo definido no Plano, não permite ser registado na entidade competente sem que o seu conteúdo seja alterado.

## 3. ENQUADRAMENTO LEGAL DA ALTERAÇÃO DO PLANO

O Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em 30 de maio de 1997 e publicado em Diário da República, II série, n.º 97, de 27 de abril de 1998, tendo sido registado em 9 de março de 1998 na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano sob o n.º 01.04.05.20/01-98.PP.

A Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em 28 de dezembro de 2001 aprovou a 1.ª alteração ao PPZIMC, tendo sido publicada em Diário da República, II Série, n.º 184, de 10 de agosto de 2002, e registada em 10 de julho de 2002 na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano sob o n.º 01.04.05.20/01.02-PP/A.

Posteriormente, a Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em sessão ordinária de 28 de dezembro de 2018 aprovou a 2.ª alteração ao PPZIMC, tendo sido publicada em Diário da República, II Série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2019 e depositado na Direção-Geral do Território em 22 de fevereiro de 2019, sob o número de depósito (01.04.05/PP/02/2019/34).

Mais recentemente, a Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em sessão ordinária de 30 de setembro de 2021 aprovou a 3.ª alteração ao PPZIMC, tendo sido publicada em Diário da República, II Série, n.º 25, de 4 de fevereiro de 2022 e depositado na Direção-Geral do Território em 4 de fevereiro de 2022, sob o número de depósito (01.04.05/PP/02/2022/26).

A alteração que se pretende efetuar decorre da necessidade de adequação à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhe estão subjacentes, e que fundamentam as opções definidas no plano, enquadrada em novas oportunidades de investimento, pelo que se torna oportuno proceder a esta alteração, revestindo-se esta de um carácter regulamentar e indo de encontro ao exposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 115º do RJIG.T

#### 4. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PLANO

A área de intervenção do PPZIMC abrange um total de cerca de 62,9 Ha, localiza-se na freguesia de Amendoeira, na proximidade do aglomerado de Amendoeira e confluência da ligação dos eixos viários autoestrada A4/IP4 e início do IP2, a Noroeste da cidade de Macedo de Cavaleiros, distando desta cerca de 5 Km. (ver Planta I, em Anexo)

As confrontações do lote 99, área de intervenção da alteração do PPZIMC, encontra-se definida do seguinte modo:

Norte – Área verde de proteção;

Este – Arruamento público;

Sul – Lote 100 e Lote 101;

Oeste – Arruamento público.

(ver Planta II, em Anexo)

#### 5. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

O PPZIMC aprovado pela Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em 30 de maio de 1997, alterado em 28 de dezembro de 2001, em 28 de dezembro de 2018 e em 30 de setembro de 2021, tal como referido anteriormente, é o instrumento de gestão territorial eficaz para a sua área de intervenção, no entanto é importante fazer o seu enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial que o abrangem, nomeadamente o Plano Diretor Municipal.

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros, aprovado pela Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em 23 de junho de 2015, publicado em Diário da República, 2ª Série n.º 190 de 29 de setembro de 2015, aviso nº 11026/2015, o PPZIMC está enquadrado no seu regulamento na Subsecção III – Espaços de Atividades Económicas, através dos artigos 47º, 48º e 49º, estando identificado como espaço destinado à instalação preferencial de atividades industriais e empresariais bem como outras funções complementares.

Na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, esta área está englobada em “Solos urbanizados – Espaços de atividades económicas”, espaços estes identificados como espaços que se destinam à instalação de atividades industriais e empresariais bem como outras funções complementares, estando definidas as ocupações e utilizações a considerar. Estando também enquadrada na categoria de “Espaços verdes de proteção e enquadramento”.

Na Planta de Ordenamento – Áreas com Risco de Uso do Solo, apresenta manchas correspondentes a “Áreas com risco de movimento de vertentes – Perigosidade elevada” e “Áreas com risco de ocorrência de sismo – Perigosidade elevada e muito elevada”. Em termos de classificação acústica, está identificada uma parte como "Zona mista", que correspondem aos espaços de ocupação turística e às restantes áreas integradas nas categorias de solo urbano, com exceção dos espaços de e para atividades económicas.

Na Planta de Condicionantes, esta área está incluída em "Recursos ecológicos - Reserva Ecológica Nacional", sendo que para a área correspondente a este, existe um "Pedido de exclusão da REN - áreas comprometidas (elencadas em regulamento), correspondendo a uma exclusão devida ao facto de corresponder a uma área parcialmente edificada, abrangida pelo Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros (em vigor). Tem também a restrição devida à existência do "Itinerário Principal/ Auto-Estrada (IP/ AE) (edifícios - 40m, edifícios de carácter industrial - 70m)

Na Planta de Condicionantes – Reserva Agrícola Nacional e na Planta de Condicionantes – Defesa da Floresta contra Incêndios, não existe nenhuma situação a enquadrar.

Na Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional e tal como já foi referido na Planta de Condicionantes, esta área apresenta uma mancha que corresponde a "Cabeceiras das linhas de água" mas estando definida como área excluída devido ao facto de corresponder a uma área parcialmente edificada, abrangida pelo Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros (em vigor). (ver Extrato das Plantas de Ordenamento e Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros, em Anexo)

## 6. BASE PROGRAMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO URBANÍSTICA

As alterações a consubstanciar com o procedimento de alteração do PPZIMC, são pontuais, incidindo sobre uma área restrita do Plano.

Os objetivos deste procedimento de alteração visam enquadrar os efeitos registais decorrentes de uma alteração ocorrida em um lote adquirido por uma empresa, nomeadamente o lote 99, sobre o qual pretendem construir um armazém e a futura implantação do edificado não é compatível com a geometria do lote. Deste modo uma redefinição da área adstrita a este lote com o aumento de área a norte do lote, retirando área à zona verde de proteção, permitirá desbloquear esta situação de modo a que as tramitações subsequentes de registo e atribuição, possam contribuir para o desenvolvimento de toda a área da zona industrial.

## 7. CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PLANO

O conteúdo material e documental da alteração do PPZIMC será definido pelo disposto no RJIGT, nomeadamente pelo estabelecido nos artigos 102º e artigo 107º, salientando-se que o conteúdo material deverá ser apropriado às condições da área territorial a que respeita, assim como o conteúdo documental deverá ser adaptado, de forma fundamentada, ao seu conteúdo material.

## 8. JUSTIFICAÇÃO PARA A NÃO SUJEIÇÃO A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

A Avaliação Ambiental Estratégica encontra-se contemplada no RJIGT conjugado com o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Nos termos do artigo 78º do RJIGT “os planos de urbanização e os planos de pormenor só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente ou nos casos em que constituam o enquadramento para a aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental ou avaliação de incidências ambientais.”

O anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, define os critérios para a probabilidade do plano produzir efeitos significativos no ambiente, cabendo à Câmara Municipal a fundamentação da qualificação do plano para efeitos de sujeição ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, tal como definido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 78º do RJIGT.

Neste sentido e seguindo o âmbito de aplicação dos planos ou programas sujeitos a avaliação ambiental, definido no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, a alteração ao PPZIMC não se encontra abrangida pelas alíneas a) e b) do n.º 1 deste artigo uma vez que não constitui enquadramento para a futura aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental e também esta alteração não se encontra incluída nem produz efeitos num sítio da lista nacional de sítios, num sítio de interesse comunitário, numa zona especial de conservação ou numa zona de proteção especial.

Relativamente à alínea c) do n.º 1 deste artigo 3º a qualificação do plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, é efetuada de acordo com os critérios constantes do anexo a este Decreto-Lei.

Tendo em consideração o definido no artigo 78º e artigo 120º do RJIGT em conjugação com o anexo presente no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, apresentam-se os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente:

Características dos planos e programas	
Critério	Proposta de alteração do PPZIMC
a) O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projectos e outras actividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afectação de recursos;	O Plano que está em vigor desde 1997 e tratando-se de uma alteração de natureza regulamentar, não irá afetar qualquer tipo de recurso definido em orientações mais gerais de outro projeto ou atividade.
b) O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;	A alteração deste Plano não irá influenciar de alguma forma outros planos ou programas.
c) A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;	A alteração abrange uma parte do Plano, sendo essencialmente uma alteração de natureza regulamentar, em que as considerações ambientais inerentes a esta intervenção serão contempladas numa lógica de sustentabilidade de toda a área do Plano.
d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;	Não se prevê que venham a acontecer problemas ambientais ou que estes se intensifiquem.
e) A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente	Não aplicável

Características dos impactes e da área susceptível de ser afectada	
Critério	Proposta de alteração do PPZIMC
a) A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;	Não aplicável
b) A natureza cumulativa dos efeitos;	Não aplicável
c) A natureza Transfronteiriça dos efeitos;	Não aplicável
d) Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;	Não aplicável
e) A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população susceptível de ser afectada;	Não aplicável
f) O valor e a vulnerabilidade da área susceptível de ser afectada, devido a:	Não aplicável
i) Características naturais específicas ou património cultural;	Na área do Plano e sua zona envolvente não existem elementos patrimoniais ou valores naturais relevantes.
ii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;	Não aplicável
iii) Utilização intensiva do solo;	Não se prevê uma utilização suscetível de afetar o equilíbrio da área do Plano e sua envolvente
g) Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional.	Não aplicável

Da análise efetuada e face ao descrito anteriormente, com base na metodologia definida nos critérios do anexo referido no n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, conclui-se pela não sujeição à Avaliação Ambiental Estratégica a alteração ao PPZIMC, visto tratar-se de uma alteração de natureza regulamentar, respeitante às áreas de ocupação dos lotes, não incidindo esta sobre o tipo e natureza de atividade a instalar, pelo que a sua implementação não é suscetível de provocar efeitos significativos no ambiente.

## 9. DEFINIÇÃO DAS FASES E PRAZOS PARA A ALTERAÇÃO DO PLANO

Estima-se um prazo global de 30 dias para a elaboração da alteração do PPZIMC, de acordo com o seguinte faseamento:

<b>Fase 1</b>	
- Participação preventiva	10 dias
- Elaboração da proposta de alteração do Plano	
<b>Fase 2</b>	
- Acompanhamento e concertação	10 dias
- Participação sucessiva	
<b>Fase 3</b>	
- Versão final da proposta de alteração do Plano	10 dias

## 10. DEFINIÇÃO DA EQUIPATÉCNICA

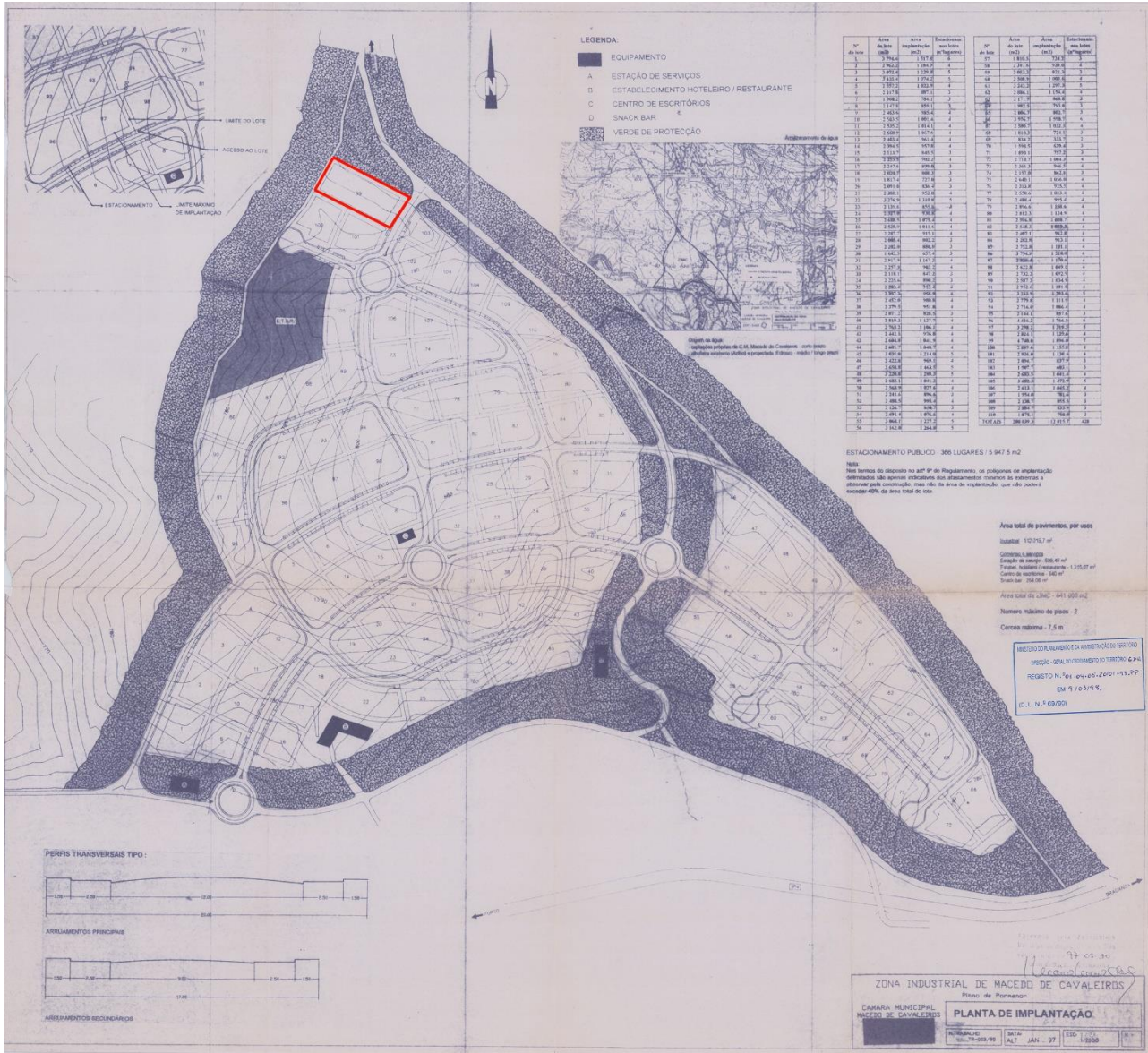
A elaboração da proposta de alteração do PPZIMC será realizada de acordo com a da reunião da Câmara Municipal n.º 1/23, de 10.01.2023, relativa a “Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros – Alargamento de área do lote n.º99”.

## 11. ANEXOS

- Planta I – Enquadramento da área de intervenção do PP da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros;
- Planta II – Enquadramento da área de intervenção da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros;
- Extrato das Plantas de Ordenamento e Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros



Planta II – Enquadramento da área de intervenção da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros

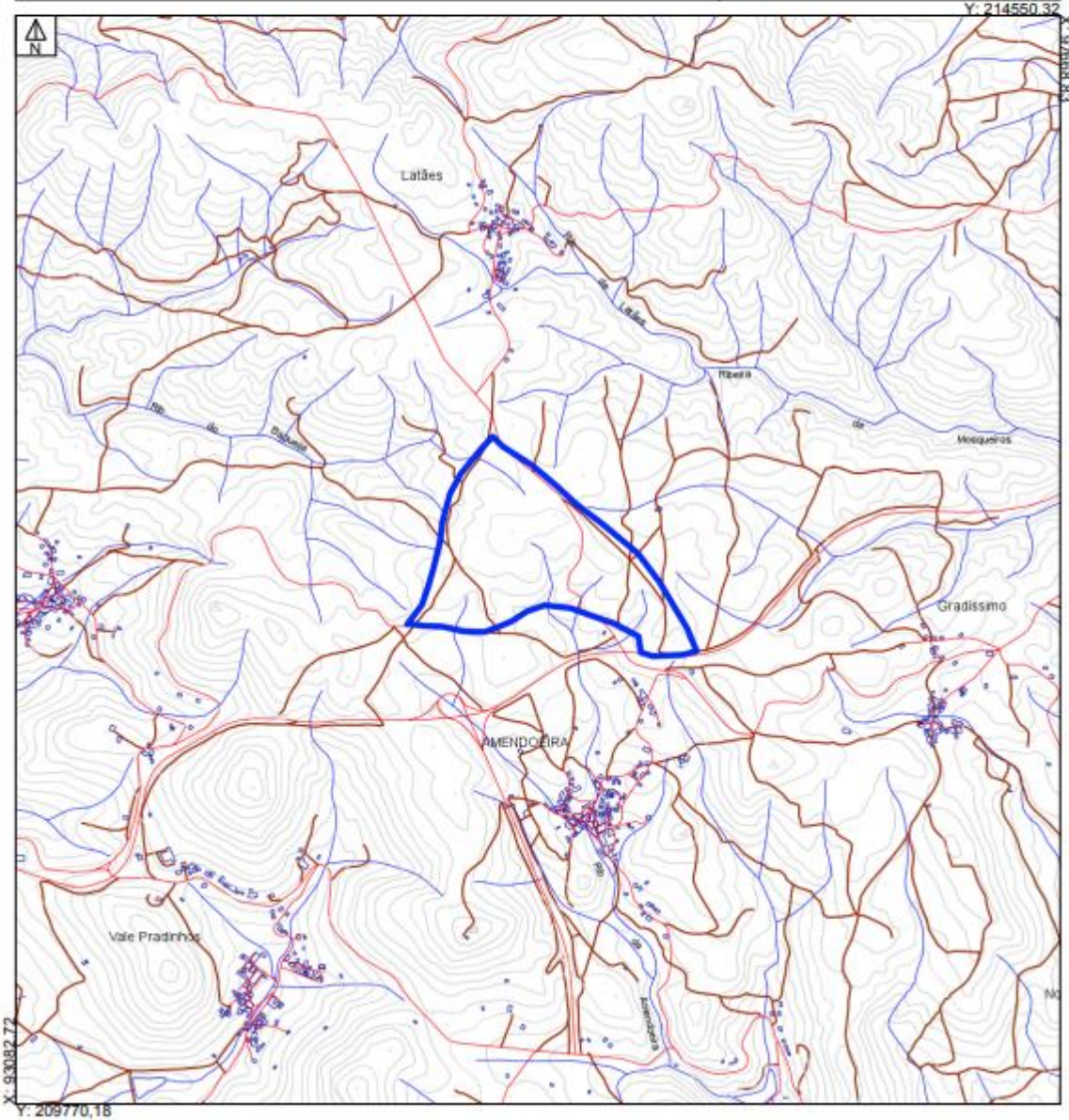


Área de intervenção da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros

	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS</b>
---	---

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**

Requerente: Câmara Municipal de macedo de Cavaleiros	
Local da Obra: Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros	Data de Emissão: 18/01/2023
Freguesia: Amendoeira	Escala: 1:25000
Observações: 4.ª Alteração do PPZIMC	Guia N.º:





# CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

## PLANTA DE ORDENAMENTO: Classificação e Qualificação do Solo

Requerente: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Local da Obra: Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros

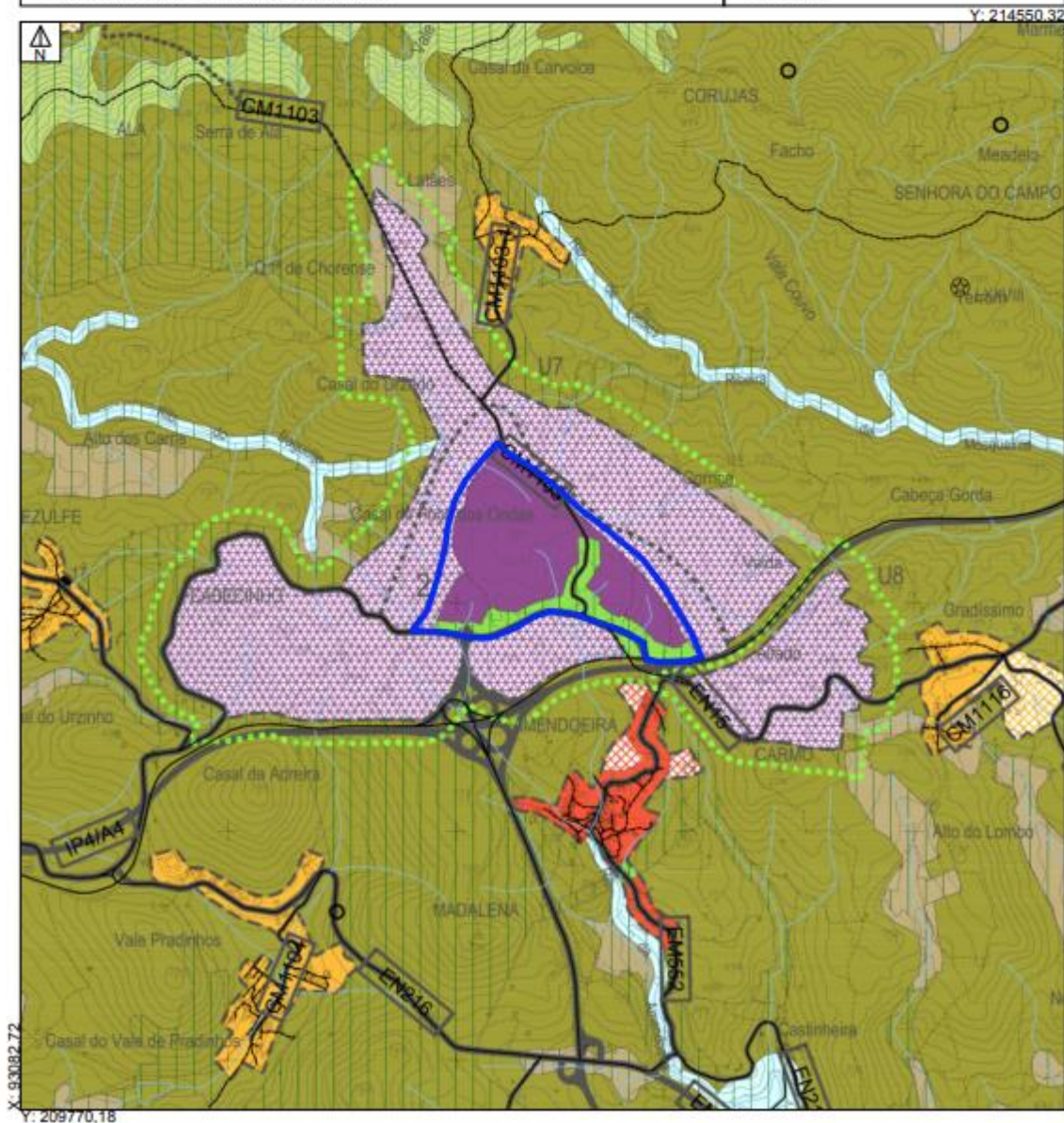
Data de Emissão: 18/01/2023

Freguesia: Amendoeira

Escala: 1:25000

Observações: 4.ª Alteração do PPZIMC

Guia N.º:





# CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

## PLANTA DE ORDENAMENTO: Classificação e Qualificação do Solo (legenda)

<p>--- Linha de coesão (DOP-2016)</p> <p>--- PLANOS EM VIGOR</p> <p>① Plano de Ordenamento de Albufeira do Falso</p> <p>② Plano de Pormenor da zona industrial de Macedo de Cavaleiros</p> <p>③ Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros</p> <p>④ Plano de Pormenor da zona oficial de Trancoso</p>	<p>ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL</p> <p>ZONAS INDUSTIAIS EM SOLO URBANO</p> <p>ÁREAS DE RECURSOS GEOLÓGICOS POTENCIAIS</p> <p>VALORES CULTURAIS E NATURAIS</p> <p>PATRIMÓNIO CLASSIFICADO E EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO</p> <p>▲ Património classificado e Zona Especial de Proteção da Zona Geral de Proteção</p> <p>1. Povoação de Paredão (Decreto n.º 23123, DE n.º 231, de 11 outubro 1922 (RP))</p> <p>2. Povoação de Arcos (Decreto n.º 23122, DE n.º 231, de 11 outubro 1922 (RP))</p> <p>3. Povoação de Oradas (Decreto n.º 23122, DE n.º 231, de 11 outubro 1922 (RP))</p> <p>4. Povoação de Vila de Paredão (Decreto n.º 23122, DE n.º 231, de 11 outubro 1922 (RP))</p> <p>5. grupo Parque de recreio de Aguiar (grupo de Santa Eulália (Decreto n.º 23122, DE n.º 231, de 11 outubro 1922 (RP))</p> <p>6. grupo de Nossa Senhora da Fátima, IMAL de Lourenço e zona especial de proteção (Decreto n.º 45527, DE n.º 214, de 20 de junho de 2012 (RP))</p> <p>7. grupo de Nossa Senhora da Penhação, Mata de Paredão e zona especial de proteção (Decreto n.º 71048072, DE n.º 214, de 20 de junho de 2012 (RP))</p> <p>8. Instituto de Paredão e zona especial de proteção (Decreto n.º 235013, DE n.º 214, de 20 de junho de 2012 (RP))</p> <p>● Património em vias de classificação e Zona Geral de Proteção</p> <p>9. Sítio das Azeas (Decreto n.º 285013, DE n.º 214, de 20 de junho de 2012 (RP)) - atualmente em processo de classificação de Sítio das Azeas (IC)</p> <p>⊗ PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO</p> <p>1 a 43 - (identificados no regulamento do plano)</p> <p>● OUTRO PATRIMÓNIO CULTURAL</p> <p>1 a 43 - (identificados no regulamento do plano)</p> <p>CONJUNTOS COM INTERESSE</p> <p>C1 Povoação antiga de Arcos</p> <p>C2 Povoação antiga de Oradas</p> <p>C3 Povoação antiga de Vila</p> <p>C4 Povoação antiga de Macedo de Cavaleiros</p> <p>C5 Povoação antiga de Paredão</p> <p>C6 Povoação antiga de Fátima</p> <p>C7 Povoação antiga de Santa Eulália</p> <p>C8 Povoação antiga de Vila de Paredão</p> <p>■ PATRIMÓNIO GEOLÓGICO</p> <p>G1 a G4 - (identificados no regulamento)</p>
<p>QUALIFICAÇÃO DO SOLO RURAL</p> <p>ESPAÇOS AGRÍCOLAS</p> <p>Capaças agrícolas de produção</p> <p>Capaças agrícolas de conservação</p> <p>ESPAÇOS DE USO MÚLTIPLO AGRÍCOLA E FLORESTAL</p> <p>ESPAÇOS FLORESTAIS</p> <p>Capaças florestais de conservação</p> <p>Capaças florestais de produção</p> <p>ESPAÇOS NATURAIS</p> <p>ESPAÇOS DE RECURSOS GEOLÓGICOS</p> <p>Capaças consolidadas</p> <p>Capaças complexificadas</p> <p>QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANO</p> <p>PERÍMETROS URBANOS</p> <p>SOLOS URBANIZADOS</p> <p>Capaças residenciais</p> <p>Capaças industriais</p> <p>Capaças de atividades económicas</p> <p>Capaças de uso especial</p> <p>Capaças verdes</p> <p>Parque de estacionamento</p> <p>Recinto linear</p> <p>SOLOS URBANIZÁVEIS</p> <p>Capaças residenciais</p> <p>Capaças para atividades económicas</p> <p>Capaças para uso especial</p> <p>Capaças verdes</p> <p>Capaças verdes para recreio e lazer</p>	<p>REDE RODVIÁRIA</p> <p>Primo</p> <p>Secundário</p> <p>Sistema primário</p> <p>Sistema secundário</p> <p>Sistema terciário</p> <p>REDE FERROVIÁRIA</p> <p>----- Linha de Tux (sem exploração ferroviária)</p> <p>INFRAESTRUTURAS URBANAS</p> <p>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</p> <p>EAU Estação de tratamento de água</p> <p>CA Captação de água para abastecimento público</p> <p>DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS</p> <p>EAU Estação de tratamento de águas residuais</p> <p>ECU ECCENTRO</p> <p>UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO</p> <p>U1 - Macedo de Cavaleiros</p> <p>U2 - Macedo de Cavaleiros - expansão norte</p> <p>U3 - Macedo de Cavaleiros - expansão oeste</p> <p>U4 - Macedo de Cavaleiros - expansão sudeste</p> <p>U5 - Parque verde de Macedo de Cavaleiros</p> <p>U6 - Cortiça</p> <p>U7 - Zona industrial de Macedo de Cavaleiros - ampliação do núcleo</p> <p>U8 - Zona industrial de Macedo de Cavaleiros - núcleo II</p> <p>U9 - Parque turístico de paisagem protegida de Albufeira de Azêdo</p> <p>U10 - EcoPark do Falso</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

## PLANTA DE ORDENAMENTO: Áreas de Risco ao Uso do Solo

Requerente: Câmara Municipal de macedo de Cavaleiros

Local da Obra: Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros

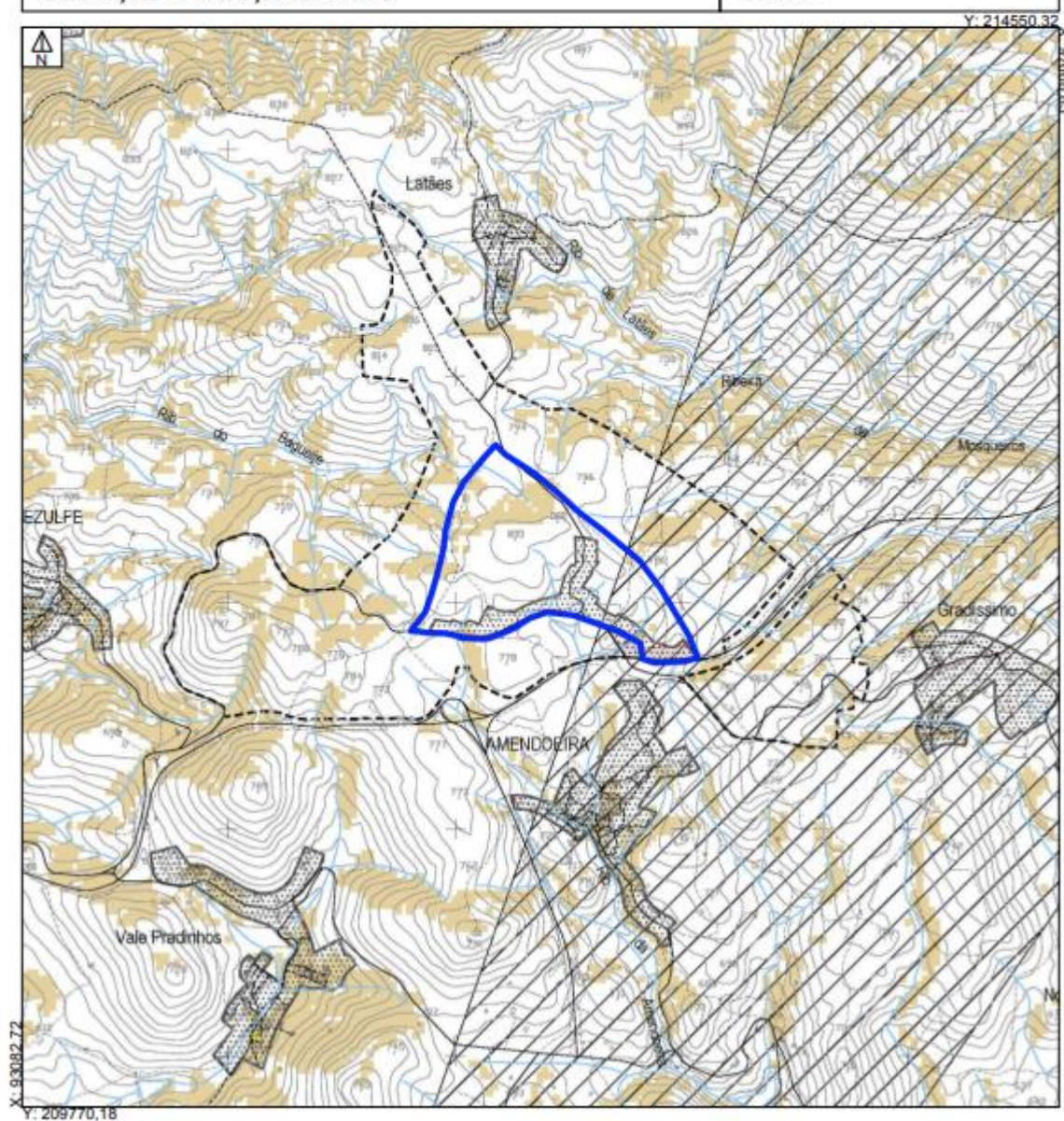
Data de Emissão: 18/01/2023

Freguesia: Amendoeira

Escala: 1:25000

Observações: 4.ª Alteração do PPZIMC

Guia N.º:





## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

### PLANTA DE ORDENAMENTO: Áreas de Risco ao Uso do Solo (legenda)

#### LEGENDA:

	Limite de conselho (CAOP 2014)
	PERÍMETROS URBANOS
ÁREAS COM RISCO DE MOVIMENTO DE VERTENTES	
	Perigosidade elevada
	Perigosidade muito elevada
ÁREAS COM RISCO DE OCORRÊNCIA DE SISMO	
	Perigosidade muito elevada
	Perigosidade elevada (1)
ÁREAS COM RISCO DE CHEIAS E INUNDAÇÕES	
	
ÁREAS COM RISCO DE INUNDAÇÕES POR RUTURA DE BARRAGEM	
	
CLASSIFICAÇÃO ACÚSTICA	
	Zonas sensíveis
	Zonas mistas
	Zonas de conflito acústico



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

## PLANTA DE CONDICIONANTES

Requerente: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Local da Obra: Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros

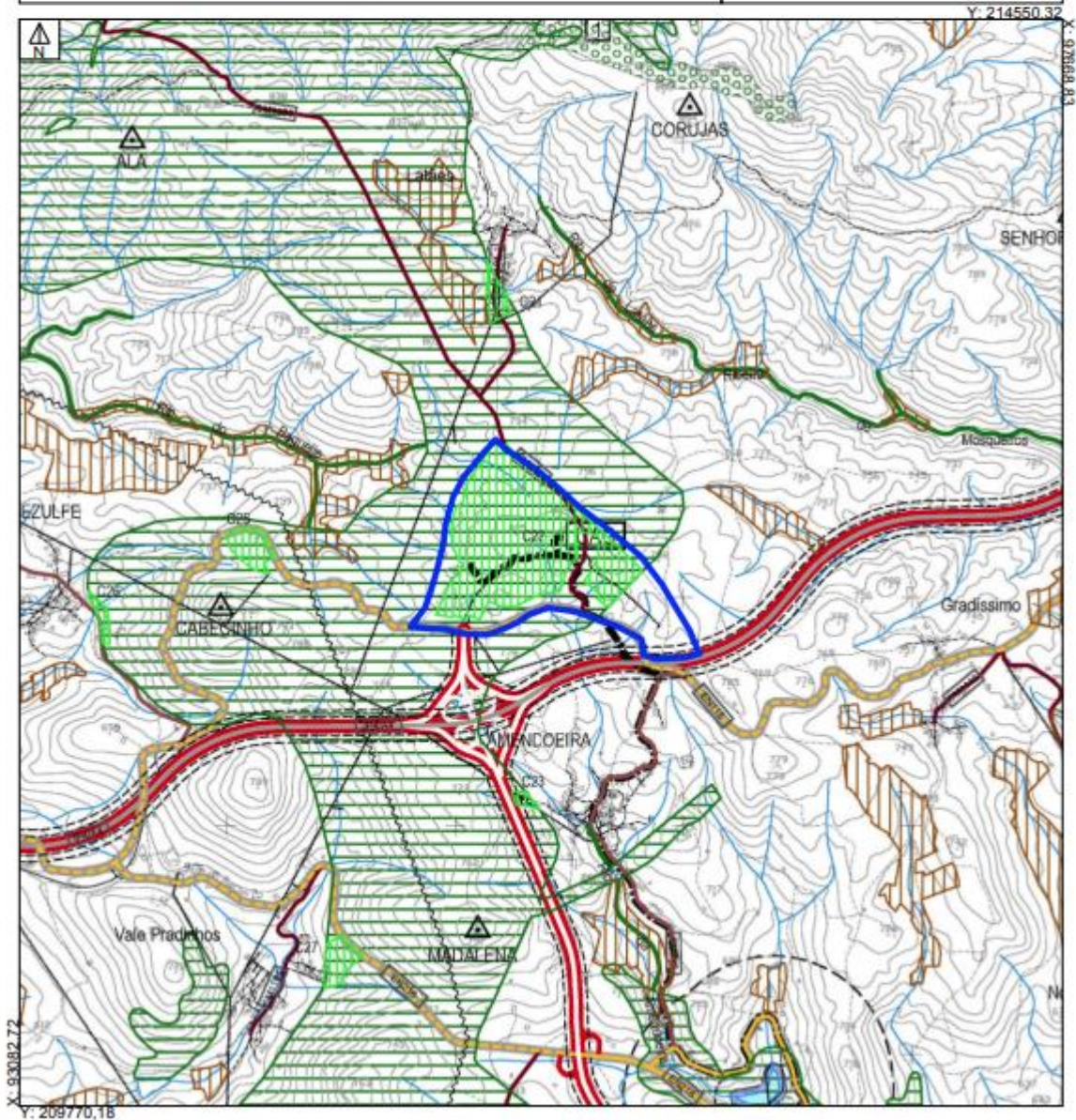
Data de Emissão: 18/01/2023

Freguesia: Amendoira

Escala: 1:25000

Observações: 4.ª Alteração do PPZIMC

Guia N.º:





# CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

## PLANTA DE CONDICIONANTES (legenda)

<p><b>RECURSOS NATURAIS</b></p> <p><b>RECURSOS HÍDRICOS</b> Domínio hídrico</p> <p> Leito e margem dos cursos de água com a largura de 10m (iguais ou superiores em falésias)</p> <p> Leito e margem das albufeiras com a largura de 30m (iguais ou superiores na falésia)</p> <p> Zonas inundáveis ou áreas de cheia</p> <p> Albufeiras de águas públicas (50 ou 100m de zona reservada e 500m de zona de proteção)</p> <p><b>RECURSOS GEOLÓGICOS</b> Pedreiras</p> <p> Concessões mineiras</p> <p><b>RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS</b> Reserva Agrícola Nacional</p> <p> Obras de Aproveitamento Hidroagrícola</p> <p> Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros</p> <p> Áreas beneficiadas, a excluir do AHMG, reclassificadas e inseridas em solo urbano</p> <p> Canal Construtor Geral</p> <p> Obras Infraestruturas do AHMG, localização aproximada</p> <p> Regime florestal (total e parcial)</p> <p> Perímetros florestais da Serra da Raposa Perímetros florestais da Serra de Borno Perímetros florestais de Monte Almas Regime florestal parcial dos cursos de água ribeirões do curso da Várzea (C)</p> <p><b>RECURSOS ECOLÓGICOS</b> Reserva Ecológica Nacional</p> <p> Pedrões de exclusão - Áreas comprometidas</p> <p> Pedrões de exclusão - Proposta de Ordenamento</p> <p><b>Rede nacional de áreas protegidas</b>  Paisagem protegida de interesse público</p> <p><b>Rede Natura 2000</b>  Sítios de importância comunitária</p> <p> Sítio de Lista Nacional - Remeu - PTO2000 Sítio de Lista Nacional - Rio Sabor e Maga - PTO2000 Sítio de Lista Nacional - Remeu - PTO2000 Sítio de Lista Nacional - Montemor/Alagares - PTO2000</p> <p> Zonas de proteção especial</p> <p> Zona de Proteção Especial - Montemor/Alagares - PTO2000 Zona de Proteção Especial - Rio Sabor e Maga - PTO2000</p> <p><b>PATRIMÓNIO CULTURAL</b> <b>PATRIMÓNIO CLASSIFICADO E EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO</b></p> <p> Património classificado e Zona Especial de Proteção ou Zona Geral de Proteção</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Pelourinho de Pinheiro (Decreto n.º 23122, DG n.º 291, de 11 outubro 1993) (RP)</li> <li>2. Pelourinho de Nuzelos (Decreto n.º 23122, DG n.º 291, de 11 outubro 1993) (RP)</li> <li>3. Pelourinho de Graça (Decreto n.º 23122, DG n.º 291, de 11 outubro 1993) (RP)</li> <li>4. Pelourinho de Vale de Prados (Decreto n.º 23122, DG n.º 291, de 11 outubro 1993) (RP)</li> <li>5. Igreja Paroquial de Matão de Agostinho Igreja de Santo André (Decreto n.º 21179, DG n.º 128, de 3 de janeiro de 1978) (RP)</li> <li>6. Igreja de Nossa Senhora das Raas, Matriz de Lamego e zona especial de proteção (Portaria n.º 4002913, DR, 21 de maio, n.º 111, de 20 de junho de 2003) (MP)</li> <li>7. Igreja de Nossa Senhora da Purificação, Matriz de Podence e zona especial de proteção (Portaria n.º 40462912, DR, 21 de maio, n.º 240, de 24 de dezembro de 2003) (MP)</li> <li>8. Terreiro de Pinheiro e zona especial de proteção (Portaria n.º 3862913, DR, 21 de maio, n.º 91, de 25 de maio de 2003) (MP)</li> </ol> <p> Património em vias de classificação e Zona Geral de Proteção</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>8. Solar das Arcas (Anúncio n.º 2692913, DR, 21 de maio, n.º 167, de 30 de agosto de 2003 - Alteração de sua proximidade classificação do Solar das Arcas) (RG)</li> </ol>	<p><b>INFRAESTRUTURAS</b></p> <p><b>REDE ELÉTRICA</b> Subestação</p> <p> Linhas de muito alta tensão</p> <p> Linhas de alta tensão</p> <p> Linhas de média tensão</p> <p><b>GASDUTOS</b> Gasoduto</p> <p> Unidade de armazenamento de gás</p> <p><b>REDE RODoviÁRIA NACIONAL, ESTRADAS REGIONAIS E ESTRADAS DESCLASSIFICADAS</b> Linha</p> <p> Itinerário Principal Auto-Estrada (IP AE) (edifícios - 40m; edifícios de caráter industrial - 70m)</p> <p> Itinerário Principal (IP) (50m para cada lado do eixo de via)</p> <p> Estrada Nacional (EN) (20m para cada lado do eixo de via)</p> <p> Estrada Regional, sob jurisdição da EP (ER) (20m para cada lado do eixo de via)</p> <p> Estradas Desclassificadas, sob jurisdição da EP (20m para cada lado do eixo de via)</p> <p><b>ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS</b>  Estrada Regional, sob jurisdição da Autarquia (ER) (20m para cada lado eixo de via)</p> <p> Estradas Desclassificadas, sob jurisdição da Autarquia (20m para cada lado eixo de via)</p> <p> Estradas Municipais (EM)</p> <p> Caminhos Municipais (CM)</p> <p><b>REDE FERROVIÁRIA</b>  Linha do Tua (sem exploração ferroviária)</p> <p><b>TELECOMUNICAÇÕES</b> Fibra óptica</p> <p> Estação radiométrica</p> <p> Zonas de distribuição</p> <p> MARCOS GEOGRÁFICOS</p> <p><b>ATIVIDADES PERIGOSAS</b> ESTABELECIMENTOS COM PRODUTOS EXPLOSIVOS</p> <p> Limite de concelho (CAOP 2014)</p>
---	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

## PLANTA DE CONDICIONANTES - Reserva Agrícola Nacional

Requerente: Câmara Municipal de macedo de Cavaleiros

Local da Obra: Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros

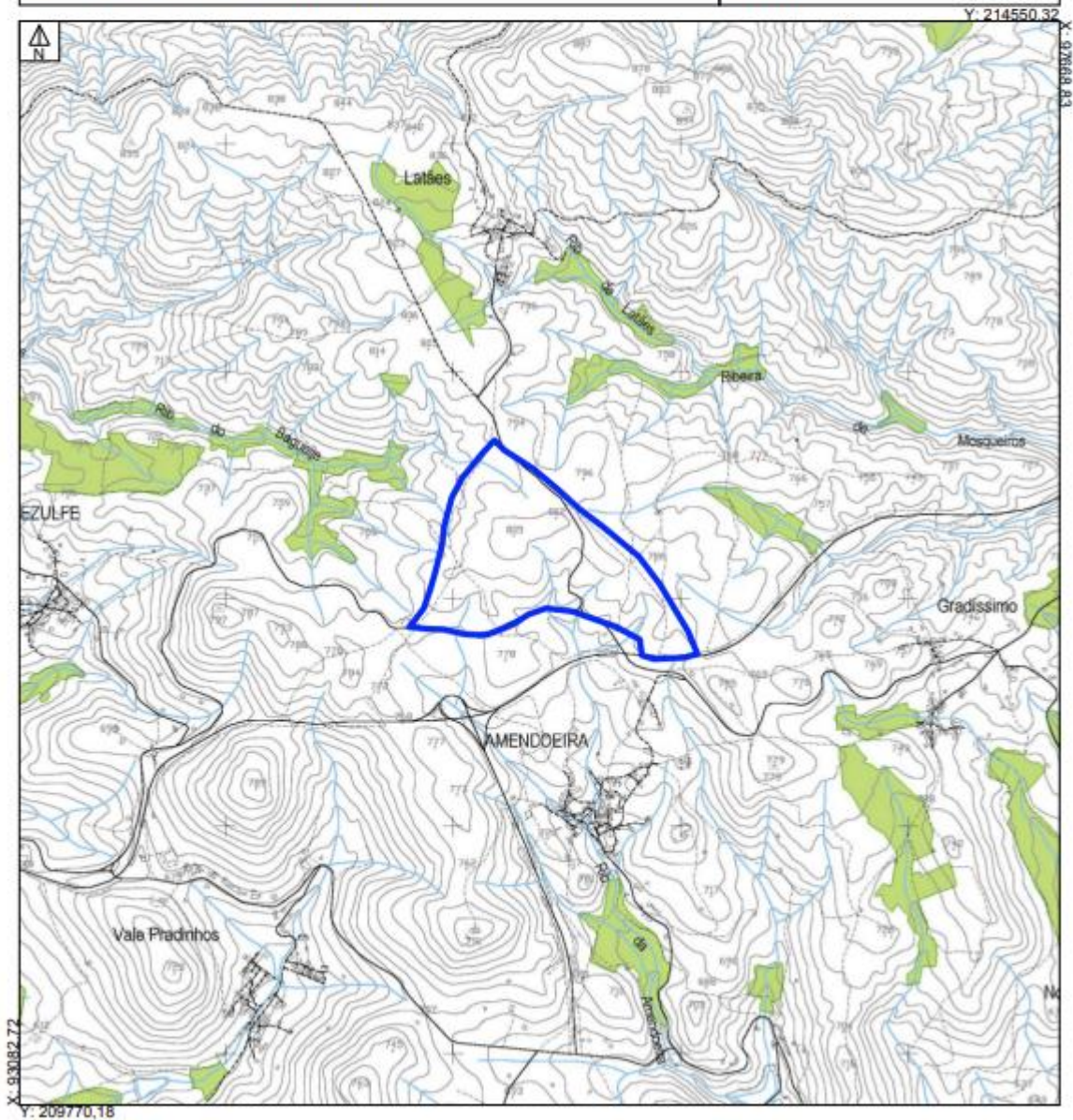
Data de Emissão: 18/01/2023

Freguesia: Amendoeira

Escala: 1:25000

Observações: 4.ª Alteração do PPZIMC

Guia N.º:





## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

### PLANTA DE CONDICIONANTES - Reserva Agrícola Nacional (legenda)

#### LEGENDA:



Limite de concelho (CAOP 2014)



RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL



OBRAS DE APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA



Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros



Áreas beneficiadas, a excluir do AHMC, reclassificadas e inseridas em solo urbano



Canal Conductor Geral



Outras infraestruturas do AHMC, localização aproximada



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

## PLANTA DE CONDICIONANTES - Reserva Ecológica Nacional

Requerente: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Local da Obra: Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros

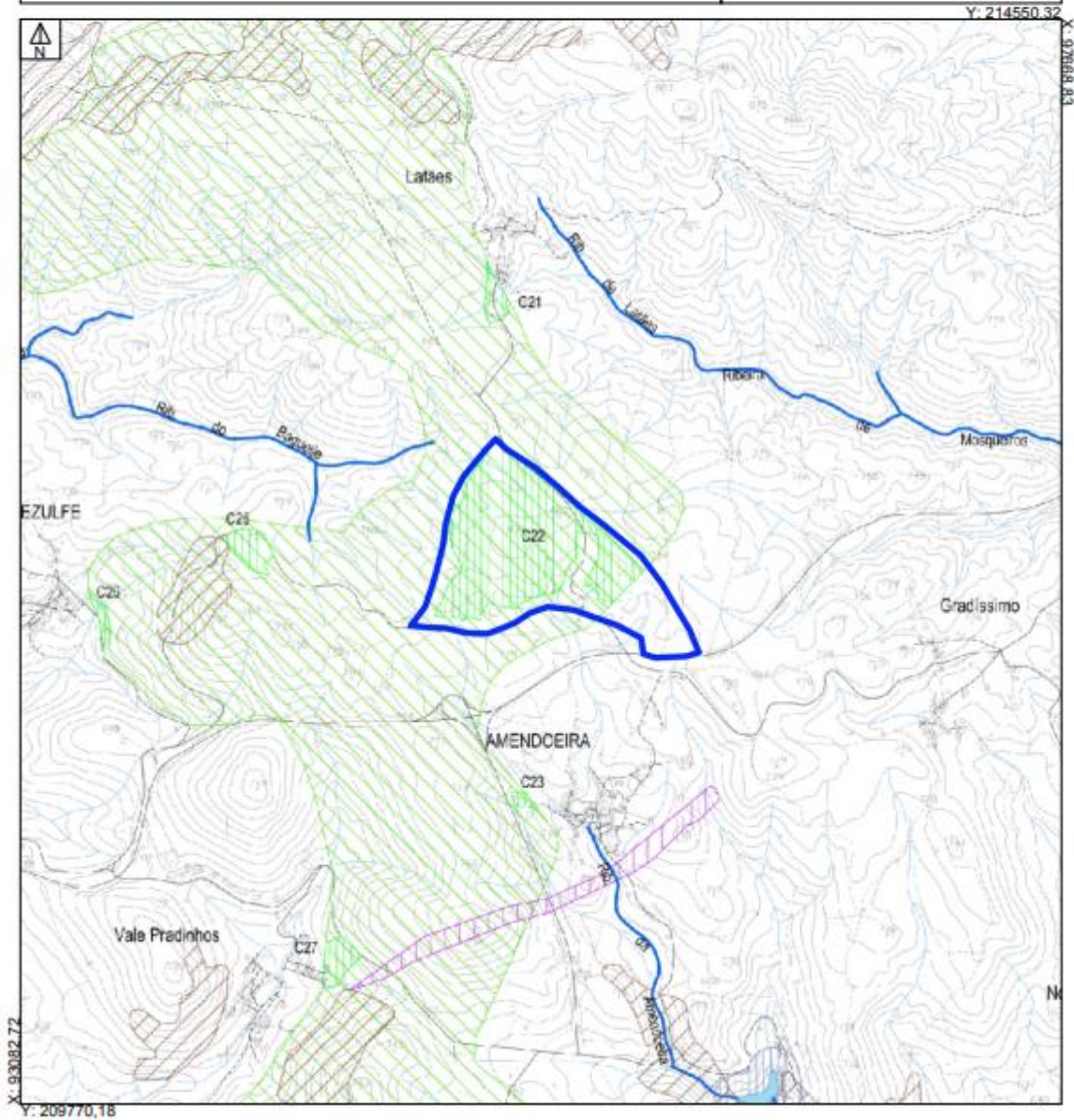
Data de Emissão: 18/01/2023

Freguesia: Amendoeira

Escala: 1:25000

Observações: 4.ª Alteração do PPZIMC

Guia N.º:





## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

### PLANTA DE CONDICIONANTES - Reserva Ecológica Nacional (legenda)

#### LEGENDA:

	Limite de concelho (CAOP 2014)
ZONAS RIBEIRINHAS, ÁGUAS INTERIORES E ÁREAS DE INFILTRAÇÃO MÁXIMA OU DE APANHAMENTO	
	Leitos dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias
	Albufeiras
	Faixas de proteção às albufeiras
	Cabeceiras das linhas de água
	Áreas de máxima infiltração
ZONAS DECLIVOSAS	
	Áreas com risco de erosão
	Escarpos e faixa de proteção às escarpas
PEDIDOS DE EXCLUSÃO DA REN	
	Áreas comprometidas (elencadas em Regulamento)
	Proposta de Ordenamento (elencadas em Regulamento)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

## PLANTA DE CONDICIONANTES ANEXA - Defesa da Floresta contra Incêndios

Requerente: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Local da Obra: Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros

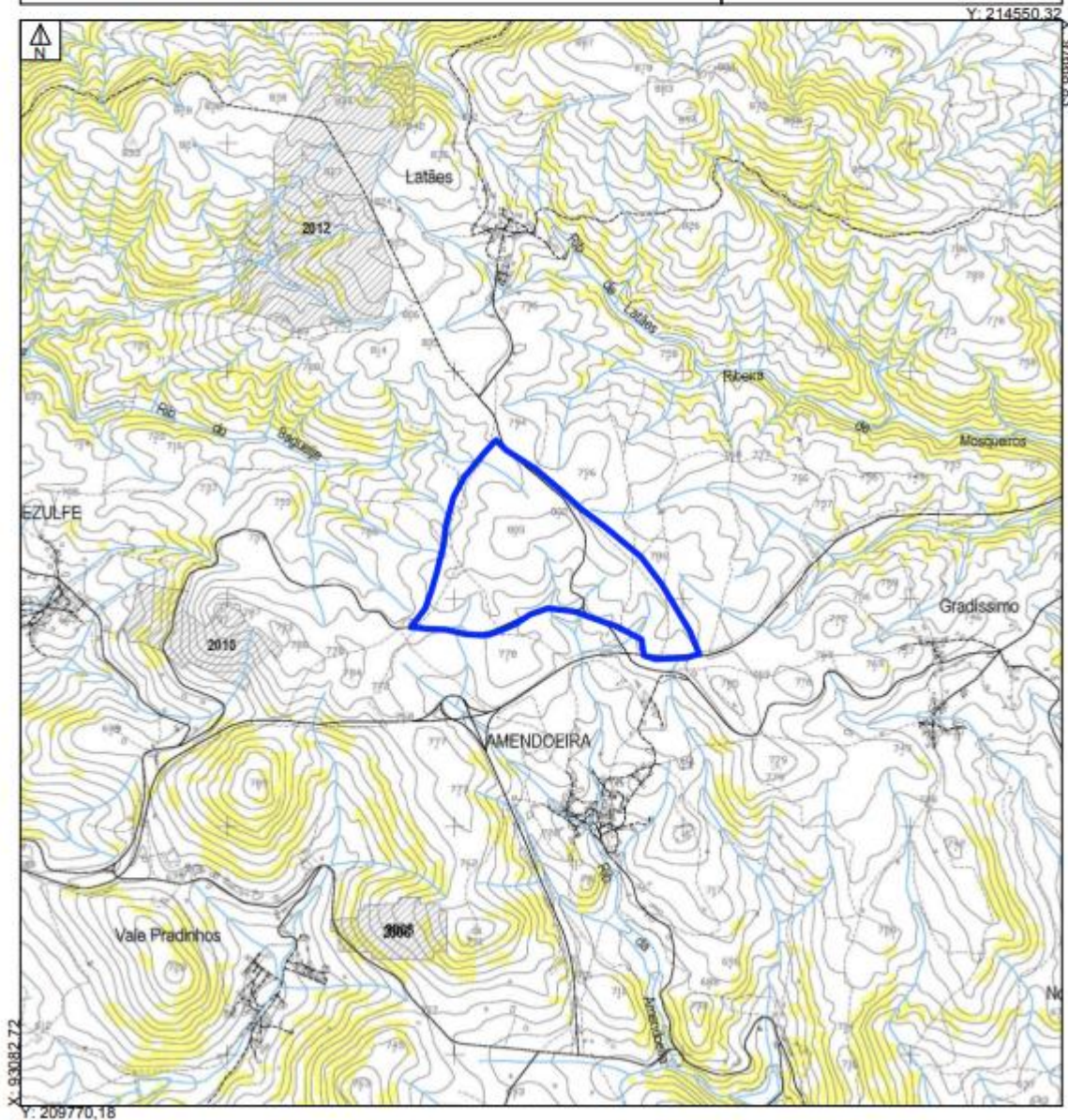
Data de Emissão: 18/01/2023

Freguesia: Amendoeira

Escala: 1:25000

Observações: 4.ª Alteração do PPZIMC

Guia N.º:





## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANTA DE CONDICIONANTES ANEXA - Defesa da Floresta contra Incêndios (legenda)

### LEGENDA:



Límite de concelho (CAOP 2014)



ESPAÇOS FLORESTAIS PERCORRIDOS POR INCÊNDIOS

### PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO



de classe Alta



de classe Muito alta



REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA